



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 324 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1949.

Autor: Poder Executivo

Cria no Departamento de Educação e Cultura do Estado, o cargo de Secretário, padrão N.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no Departamento de Educação e Cultura do Estado, um cargo de provimento em comissão, de Secretário padrão N.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá à conta da verba - Pessoal fixo, do DECE; suplementada, oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de novembro de 1949, 128ª da Independência e 61ª da República.

Ardelgueiros de
Alencastro